



RIO GRANDE DO NORTE

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o que consta do processo nº 59630/2009-1-GAC,

R E S O L V E conceder a **MARLINDO POMPEU DE ARAÚJO**, Pensão Especial no valor equivalente a 10 (dez) vezes o menor salário pago aos servidores da Administração Direta do Estado, com fundamento nos artigos 2º e 8º, da Lei Complementar nº 07, de 23 de outubro de 1974, modificada pela Lei Complementar nº 75, de 8 de dezembro de 1989.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de maio de 2009,
188º da Independência e 121º da República.

DOE Nº. 11.973
Data: 27.05.2009
Pág. 01

IBERÊ PAIVA DE SOUZA
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior